



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A MARINHA

E

O DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL DE LISBOA



Ministério Público
DIAP DE LISBOA

Considerando que existe a necessidade de formação dos Técnicos de Justiça e dos Magistrados do Ministério Público em serviço no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa (DIAP) em áreas do conhecimento ministradas em Escolas e Centros de Formação do Sistema de Formação Profissional da Marinha.

Considerando que a MARINHA dispõe de pessoal com a competência técnica adequada a providenciar este tipo de formação a Oficiais de Justiça e a Magistrados do Ministério Público, o que é do interesse do DIAP por ser factor de valorização das pessoas que trabalham no serviço e potenciador de produtividade.

Considerando, por outro lado, que o DIAP tem a seu cargo a investigação dos crimes estritamente militares, com competência territorial alargada aos Distritos Judiciais de Lisboa e Évora.

Considerando que, no âmbito da investigação da criminalidade estritamente militar e da criminalidade comum, o DIAP tem Magistrados com competência técnica e adequada a providenciar formação, o que é do interesse da MARINHA na medida em que confere competências para melhor instrução

das investigações, no superior interesse da Justiça, designadamente da Justiça Militar.

Considerando que, com base na colaboração mútua, as partes pretendem assegurar um programa de cooperação técnico, promovendo acções de formação recíproca, tendo em conta o interesse das partes.

Considerando que as partes reconhecem a cooperação institucional como um factor determinante do progresso social, técnico e cultural da sociedade.

ENTRE

A MARINHA, neste acto representada pelo Vice-Almirante António José Bonifácio Lopes Superintendente dos Serviços do Pessoal;

E

O DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL DE LISBOA, adiante designado abreviadamente por DIAP, neste acto representado pela sua Directora, Procuradora-Geral Adjunta Dra. Maria José Morgado.

Nesta conformidade, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Fim)

O presente protocolo tem por finalidade determinar os princípios gerais que orientam a cooperação no âmbito da formação entre a Marinha e o DIAP.

Cláusula Segunda

(Âmbito)

- 1. No âmbito do presente protocolo, as partes acordam na organização de iniciativas, delimitadas às áreas da formação em língua inglesa, “team building”, liderança, segurança da informação, entre outras, e desenvolvimento do conhecimento na prevenção da criminalidade estritamente militar e comum.*
- 2. As acções conjuntas desenvolvidas no âmbito deste protocolo devem ser devidamente identificadas em termos de enquadramento e objectivos.*

Cláusula Terceira

(Obrigações)

- 1. As acções de formação decorrem nas instalações da MARINHA, nas instalações do DIAP em Lisboa, ou em outro local que se revelar conveniente ao interesse de ambas as partes.*
- 2. O DIAP divulga as acções de formação que promover junto da MARINHA que, querendo, pode indicar militares que pretendam frequentar essa formação.*
- 3. A MARINHA divulga as acções de formação que promover junto do DIAP que, querendo, pode indicar Magistrados ou Oficiais de Justiça que pretendam frequentar essa formação.*

Cláusula Quarta

(Iniciativa das partes)

As modalidades de cooperação contempladas no presente protocolo, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, são concretizadas a partir da iniciativa de uma das partes, através de acções consensualmente acordadas.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento da execução)

A coordenação geral da execução do presente protocolo é efectivada por um representante de cada parte, designados pelo DIAP e pela Superintendência dos Serviços do Pessoal da MARINHA.

Cláusula Sexta

(Vigência)

- 1. O Presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.*
- 2. O Protocolo poderá ser rectificado ou alterado por mútuo consentimento.*
- 3. Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo mediante simples comunicação escrita com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.*
- 4. A denúncia do presente protocolo não prejudica a conclusão das iniciativas já em curso.*

Celebrado em Lisboa, aos oito dias do mês de Julho do ano de 2010, em dois originais, ficando cada um na posse das partes.

Pela Marinha,



*Vice-Almirante
António José Bonifácio Lopes
Superintendente dos Serviços do
Pessoal*

Pelo DIAP,



*Procuradora Geral Adjunta,
Dra. Maria José Morgado
Directora do DIAP
de Lisboa*